

7-9 (CA)  
706.2/63



# 5.º Cartório Notarial de Lisboa

Telef.: 21 315 45 85 – Fax 21 315 46 09

Avenida Defensores de Chaves, 51 - B

1000-112 LISBOA

NOTÁRIO:

Lic. CARLOS MANUEL DA SILVA ALMEIDA

O SIGNATÁRIO,

CERTIFICA:

PRIMEIRO: Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original que é uma escritura

SEGUNDO: Que foi extraída neste Cartório de folhas quarenta e duas a folhas dezete e seis verso do Livro de notas para escrituras diversas número setecenta e dois e setecenta e trinta em anexo.

TERCEIRO: Que ocupa quatro folhas, as quais têm aposto o selo branco deste Cartório, e estão todas elas numeradas e por ele, rubricadas.

Lisboa, setecenta e dois de Setembro de dois mil e quatro.

O Ajudante / Escrivano Superior

CONTA:	
Art.º 20.4.2	\$ 5.00€
"	\$ €
"	\$ €
"	\$ €
TOTAL	\$ 5.00€
São Cinco euros	2
Contado	
Registado no respectivo livro sob o nº	1246

5.º CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA
Livro <u>F06L</u>
Fls. <u>63</u>

## ASSOCIAÇÃO

CC

\_\_\_\_\_ No dia dezanove de Outubro de dois mil e quatro, em Lisboa e no Quinto Cartório Notarial, perante mim, Arnaldo Manuel Infante Mansos, Ajudante – Principal do referido Cartório, em pleno exercício de funções, em virtude do respectivo Notário, se encontrar ausente do serviço, em participação no XXIV Congresso Internacional do Notariado Latino, compareceram como outorgantes:

\_\_\_\_\_ Primeiro – **Maria Isabel Martins Rodrigues Marques**, casada, natural da freguesia de Triana, concelho de Alenquer, portadora do bilhete de identidade número 55497, emitido em 17 de Outubro de 1997, pelos SIC de Lisboa, residente na Avenida do Brasil, número 116, 5.º andar direito, em Lisboa; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Segundo: - **Helena Margarida Bentes Branco dos Santos Correia**, casada, natural de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente na Rua Palmira Bastos, número 8, 12.º andar esquerdo, Portela, Loures, portadora do bilhete de identidade número 4562454 emitido em 5 de Maio de 1997, pelos SIC de Lisboa. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade das outorgantes pela exibição dos referidos bilhetes de identidade. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E pelas outorgantes, foi dito: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que, pela presente escritura, constituem uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, que adopta a denominação “**ASSOCIAÇÃO CORO FORUMÚSICA**” com sede na Avenida do Brasil, número cento e dezasseis, quinto andar direito, em Lisboa, freguesia de São João de Brito. \_\_\_\_\_

L

\_\_\_ Que a Associação se regerá nos termos dos artigos constantes do documento complementar, elaborado nos termos do número dois, do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que declaram conhecer perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura e o qual arquivo. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Exibiram:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Certificado de admissibilidade da denominação adoptada, emitido em 19 de Novembro de 2003, revalidado em 10 de Maio de 2004, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas; \_\_\_\_\_

\_\_\_ Cartão provisório de identificação de pessoa colectiva número P506791912 do qual consta o código de actividade 91331. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Foi liquidada nesta data a importância de vinte e cinco euros, referente ao imposto de selo devido pela escritura. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Esta escritura foi lida às outorgantes e às mesmas explicado o seu conteúdo. *Ante mim* " *Ante* Manuel de Vila Almeida.

*Requisito* " do referido *Quotidiano*, em "

*Helena Maria Saraiva Nunes Marques Santos Correia*

*Mania Isabel Martins Rodrigues Marques*

*0 de 5*  
*10-15*

*Conta registada em 145*

DOCUMENTO N.º  
LIVRO N.º 706 L  
F. 63 v. 63vº  
19/10/2004

Handwritten signature and initials: "L" and "H" with "Reg. 4/2004" and "ASB" written above.

\_\_\_\_ DOCUMENTO COMPLEMENTAR, elaborado nos termos do número dois, do artigo sessenta e quatro, do Código do Notariado, e que faz parte integrante da escritura lavrada em dezanove de Outubro de dois mil e quatro, a folhas sessenta e três e seguintes do livro Setecentos e Seis - L, Quinto Cartório Notarial de Lisboa. \_\_\_\_\_

## ESTATUTOS

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1º

(Natureza)

\_\_\_ A ASSOCIAÇÃO CORO FORUMÚSICA, abreviadamente designada por "CORO FORUMÚSICA", é uma associação sem fins lucrativos, criada por tempo indeterminado. \_\_\_\_\_

##### Artigo 2º

(Sede)

\_\_\_ A Associação tem a sua sede em Lisboa, na Avenida do Brasil, número cento e dezasseis, quinto andar direito, freguesia de S. João de Brito. \_\_\_\_\_

##### Artigo 3º

(Objecto)

\_\_\_ A associação tem por objecto fazer música coral polifónica de todas as épocas, desde a medieval passando pela renascença, barroca, clássica, romântica até à contemporânea e ainda a pesquisa e recolhas de música popular Portuguesa de carácter folclórico. \_\_\_\_\_

##### Artigo 4º

Handwritten notes and signature in the top right corner, including the name "Mário Augusto" and a signature.

**(Actividade)**

\_\_\_ Para a concretização do seu objecto e na prossecução dos interesses dos associados, as actividades incluem: \_\_\_\_\_

a) Uma vertente pedagógica vocacionada principalmente para a juventude, actuando em escolas e associações culturais, quase sempre a pedido das próprias instituições ou veiculados através das respectivas Juntas de Freguesia ou Câmaras Municipais \_\_\_\_\_

b) Um propósito de divulgação da música coral, organizando concertos por todo o Portugal e ainda no estrangeiro, quando convidado a participar na realização de festivais internacionais de coros. \_\_\_\_\_

c) Organizar periodicamente seminários de trabalho e outras acções de formação, versando temas relacionados com música, a sua história e papel na sociedade; colocação de voz e expressão corporal; solfejo, educação musical, estilo e interpretação. \_\_\_\_\_

d) Promover a solidariedade e a abertura a colaborações em concertos para os mais diversos fins sociais. \_\_\_\_\_

**Artigo 5º**

**(Membros)**

\_\_\_ Podem ser associados todas as pessoas com capacidades para colaborar, cantando, nos objectivos da Associação Coro ForuMúsica.

**Artigo 6º**

**(Admissão de novos associados)**

\_\_\_ A admissão dos novos associados depende da deliberação da Assembleia Geral, sob proposta do Director Artístico. \_\_\_\_\_

3/4 H. J. P. M. Marques 5/

**Artigo 7º**

**(Exclusão)**

\_\_\_ Por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta do Director Artístico, tomada após audição dos interessados, podem ser excluídos os associados que violem as disposições do Conselho Directivo ou dos presentes estatutos.

**Artigo 8º**

**(Património)**

\_\_\_ O património do Associação Coro ForuMúsica é constituído por:

- a) Quotizações dos associados
- b) Pagamentos por parte de Instituições, Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais, relativamente a despesas inerentes a algumas das nossas participações.
- c) Quaisquer outras receitas, tais como: donativos, subsídios, legados e outros proventos que lhe venham a ser concedidos e sejam aceites pela Associação Coro ForuMúsica.

**CAPÍTULO II**

**Órgãos Directivos**

**Artigo 9º**

**(Órgãos Sociais)**

\_\_\_ São órgãos directivos da Associação Coro ForuMúsica: \_\_\_\_\_

- a) A Assembleia Geral; \_\_\_\_\_
- b) Conselho Directivo; \_\_\_\_\_
- c) Conselho Fiscal; \_\_\_\_\_

**Artigo 10º**

h / *Assessor*  
*M. J. J. J.*  
6,

**(Assembleia Geral)**

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados participantes e em pleno exercício dos seus direitos. \_\_\_\_\_
2. A Mesa da Assembleia Geral será constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral, bienalmente. \_\_\_\_\_
3. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Mesa, mediante aviso postal dirigido a cada associado com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data marcada, do qual constem obrigatoriamente o dia, hora, local da reunião e respectiva ordem de trabalhos. \_\_\_\_\_
4. A Assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de pelo menos, metade dos associados mais um. \_\_\_\_\_

**Artigo 11º**

**(Competência da Assembleia Geral)**

1. São da competência da Assembleia Geral, nomeadamente, as seguintes matérias: \_\_\_\_\_
  - a) Alteração dos estatutos; \_\_\_\_\_
  - b) Aprovação do relatório e contas anuais, ouvindo o parecer do Conselho Fiscal; \_\_\_\_\_
  - c) Aprovação da proposta de orçamento e do plano de actividades indicados pelo Conselho Directivo para o ano seguinte, de acordo com o parecer do Conselho Fiscal; \_\_\_\_\_
  - d) Aprovação do montante das quotas dos associados, proposto pelo Conselho Directivo, ouvindo o parecer do Conselho Fiscal; \_\_\_\_\_
  - e) Admissão de novos associados de acordo com o Director Artístico;

5/12/20  
M. S. Lopes  
7

- f) Exclusão de associados; \_\_\_\_\_
- g) Aprovar a eleição dos Órgãos Sociais, nos prazos previstos, ou em caso de excepção por forte impossibilidade de um desses órgãos não poder continuar a exercer funções; \_\_\_\_\_
- h) Extinção da Associação Coro ForuMúsica; \_\_\_\_\_
- i) Exercer as demais competências que por lei e pelos estatutos lhe sejam atribuídas. \_\_\_\_\_

**Artigo 12º**

**(Conselho Directivo)**

- 1. O Conselho Directivo é constituído por: \_\_\_\_\_
  - a) Um Presidente; \_\_\_\_\_
  - c) Um Director Artístico. \_\_\_\_\_
  - d) Um Tesoureiro. \_\_\_\_\_
- 2. O mandato do Conselho Directivo é de dois anos, podendo ser sucessivamente renovado por idênticos períodos de tempo, após decisão da Assembleia Geral; \_\_\_\_\_

**Artigo 13º**

**(Competências do Conselho Directivo)**

- \_\_\_ Compete ao Conselho Directivo: \_\_\_\_\_
- a) Definir a estratégia de actuação da Associação Coro ForuMúsica, por forma a assegurar a prossecução dos seus objectivos; \_\_\_\_\_
  - b) Coordenar as actividades da Associação Coro ForuMúsica; \_\_\_\_\_
  - c) Elaborar a proposta de orçamento e do plano de actividades para o ano seguinte; \_\_\_\_\_
  - d) Elaborar os documentos de prestação anual de contas, assim como



6/n  
H  
4/2/2004  
8

o relatório anual de actividades, referentes ao último exercício, para sujeição e aprovação em Assembleia Geral; \_\_\_\_\_

e) Propor à Assembleia Geral o valor das quotas dos associados e fixação da data da sua liquidação; \_\_\_\_\_

f) Elaborar e fazer aplicar os regulamentos relativos à actividade, organização e disciplina interna. \_\_\_\_\_

**Artigo 14º**

**(Reuniões do Conselho Directivo)**

1. O Conselho Directivo reúne em sessão ordinária mensalmente, e extraordinariamente sempre que um dos seus membros o solicite. \_\_\_\_

2. O Conselho Directivo só delibera com o acordo de todos os membros, devendo as deliberações serem comunicadas a todos os associados oralmente, ou preferencialmente por escrito. \_\_\_\_\_

**Artigo 15º**

**(Conselho Fiscal)**

\_\_\_\_ O Conselho Fiscal será constituído por três associados eleitos pela Assembleia Geral, bianualmente. \_\_\_\_\_

**Artigo 16º**

**(Competências do Conselho Fiscal)**

**Compete ao Conselho Fiscal:**

a) Dar parecer sobre a aprovação do relatório e contas anuais; \_\_\_\_\_

b) Dar parecer na aprovação da proposta de orçamento e do plano de actividades indicados pelo Conselho Directivo para o ano seguinte. \_

c) Dar parecer para a aprovação do montante das quotas dos associados, proposto pelo Conselho Directivo. \_\_\_\_\_

7  
L 9/

**Artigo 17º**

**(Vinculação)**

1. A Associação Coro ForuMúsica obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros do Conselho Directivo, um dos quais o Presidente, ou em quem ele delegar. \_\_\_\_\_
2. Nos actos de gestão corrente da Associação Coro ForuMúsica, é suficiente a assinatura do Presidente ou do Tesoureiro. \_\_\_\_\_

*Helena Margarida Brito Ramos Santos Correia*

*Maria Isabel Martins Rodrigues Marques*

*07-10-15*  
*Présidente*